



Prefeitura Municipal de São José do Calçado/ES.
Administração 2013/2016

LEI Nº1.814 /2013

**“ALTERA A REDAÇÃO DO ART.9º DA LEI
Nº 1.793, DE 06 DE MARÇO DE 2013”**

A Prefeita do Município de São José do Calçado, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e ela **SANCIONA** a seguinte Lei.

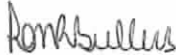
Art. 1º. O Art.9º, da Lei nº 1.793, de 06 de março de 2013, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 9º Os parcelamentos mencionados no art.1º somente poderão ser requeridos até 31 de outubro de 2013, prazo de validade desta lei, para efeito de adesão.”

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de São José do Calçado, Estado do Espírito Santo, aos vinte e nove (29) dias do mês de agosto (08) do ano de dois mil e treze (2013).


Liliana Maria Rezende Bullus
Prefeita Municipal